

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS AO INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo relacionada para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos**:

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 14/10/2022 (SEXTA-FEIRA)		
LOCAL: Delta Saúde		
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 593, Térreo, CEP: 80230-030, Curitiba-PR		
Nome	Inscrição	Horário de chegada
Marisa Fonseca Barbosa	6620005113	11h00min (Horário Local)

I - É responsabilidade da candidata verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado descrito neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munida de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 6.13.4 e 6.15:

“6.13.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal n. 8.368/2014 e da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como na forma da Lei estadual n.º 18.419/2015, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação nos termos dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.”

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná Presidente da Comissão Organizadora do IV Concurso Público para Provimento de Cargos de Defensores(as) Públicos(as)